



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

PARECER DO TRIBUNAL : PA00-SECSES-44/2013
PLENO
PROCESSO TC/MS : TC/5609/2013
PROTOCOLO : 1413854
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
RESPONSÁVEL : DARCY FREIRE
CARGO DO RESPONSÁVEL : PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO : BALANÇO GERAL CONTAS PREFEITO
RELATOR : CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO : 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 11-12-2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, dando cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 24 da Constituição do Estado, combinado com o inciso I do artigo 21 da Lei Complementar nº 160/2012 e,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas:

1 – pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação da prestação de contas do Município de Douradina - MS, referente ao exercício de 2012, gestão do Sr. Darcy Freire, Prefeito Municipal, nos termos do inciso I, artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012;

2 – pela comunicação do julgamento aos interessados na forma do artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid

(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms